



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

TERMO DE CONTRATO N.º 43/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 43/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - IFG E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, com sede Rua C-222, Quadra 500, Jardim América, CEP 74270-035, na cidade de Goiânia - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.870.883/0001-44, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, **Sr. Diego Silva Xavier**, nomeado pela Portaria nº 1.627, de 04 de outubro de 2021, com competência para assinar contratos delegada pela Reitora do IFG, por meio da Portaria Normativa IFG nº 2104/2022, de 22 de setembro de 2022 e a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE, entidade com personalidade jurídica privada, sem fins lucrativos, situada na Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal-RN/ CEP 59015-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.852.277/0001-78, doravante denominada FUNCERN, neste ato representada por sua Responsável Legal, **Tânia Costa**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente da **Dispensa de Licitação n.º 251/2026 (UASG 158153)**, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá pelas normas das Leis nº 14.133/21, nº 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 9.283/2018, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986, alterado pelo Decreto nº 11.965/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de gestão administrativa e financeira, especificamente para as atividades de planejamento e execução do projeto intitulado "**Rumo à Universidade - Fortalecer ENEM 2026 – Fortalecendo o acesso ao ensino superior por meio da educação pública**.", conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA DESCRIÇÃO DO PROJETO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no artigo 6º, inciso XXIX, da Lei nº. 14.133/21. O Projeto fica descrito na forma do Plano de Trabalho, que fará parte deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCERN

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a FUNCERN a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Plano de Trabalho aqui contratado;
- b) Apresentar ao IFG o Relatório final das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho;
- c) Manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Plano de Trabalho;
- d) Possibilitar ao Coordenador do Plano de Trabalho o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) Fornecer ao IFG, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente Contrato (incluindo-se aplicações financeiras realizadas);
- f) Desenvolver o Plano de Trabalho na sede do IFG ou fora dela, quando necessário;
- g) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pelo IFG, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância do IFG;
- h) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelo IFG;
- i) Observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente Contrato e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo GESTOR designado pelo IFG ;
- j) Observar a legislação federal que institui normas para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio;
- k) Submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo IFG;
- l) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes;
- m) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/21, arts. 62 à 70.
- n) Assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- o) Manter, periodicamente e com exatidão, informada ao IFG, sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- p) Informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- q) Assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- r) Antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência do IFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;

s) Colocar à disposição do IFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFG

O IFG obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada elaboração de trabalhos que a FUNCERN entender que devam ser elaborados na realização do objeto ora pactuado, competindo-lhe ainda:

- a) Aprovar o Plano de Trabalho, com a definição dos seus objetivos, metas e atividades previstas;
- b) Cumprir, tempestivamente, as demais obrigações estabelecidas neste Contrato;
- c) Acompanhar e avaliar os serviços prestados pela FUNCERN, referentes ao desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) Colocar à disposição da FUNCERN os recursos necessários ao regular desempenho de suas obrigações, fornecendo-lhe, sempre que isso se fizer exigível, dados indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- e) Indicar os Representantes do IFG para participarem e/ou fornecerem informações que se fizerem necessárias à realização das atividades a que se referem este instrumento.
- f) Exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da FUNCERN, no desenvolvimento do Projeto;
- g) Autorizar a participação dos Servidores do IFG, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas do IFG que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano do IFG;
- h) Permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O IFG, em retribuição aos serviços prestados, pagará à FUNCERN os valores referentes às despesas administrativas e operacionais, nos termos das planilhas a serem apresentadas no decorrer da execução do contrato, as quais serão incorporados ao presente contrato por meio de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro – Estima-se que a previsão do montante a ser arrecadado com a execução do projeto será de **R\$ 3.603.520,00 (três milhões e seiscentos e três mil e quinhentos e vinte reais)** sendo que o valor para as despesas administrativas operacionais da CONTRATADA tem previsão de **R\$ 320.322,67 (trezentos e vinte mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)**, valor este que poderá sofrer alterações conforme execuções dos serviços e negócios jurídicos que vierem realmente a se concretizar com os produtos que, conforme disposto no caput, integram o presente contrato, por aditivos contratuais.

Parágrafo Segundo – A FUNCERN deverá incorporar à conta de recursos próprios do IFG a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A FUNCERN deverá repassar à conta de recursos próprios do IFG no montante descrito no Plano de Trabalho, se couber, de acordo com os detalhamentos realizados, pela parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens do IFG.

Parágrafo Quarto – Fica vedado ao IFG o pagamento de débitos contraídos pela FUNCERN a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento serão oriundos da Lei Orçamentária Anual do IFG e aportados diretamente na Fundação de Apoio em conta específica para o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FUNCERN fica obrigada a realizar a prestação de contas final, até 60 dias após o término do contrato que deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade do projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio e comprovantes da execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O IFG emitirá relatório final de avaliação, com base nos documentos referidos na subcláusula primeira atestando a regularidade das despesas e o cumprimento dos objetivos do projeto segundo o Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pelo IFG a COORDENADORA, devidamente indicado no Plano de Trabalho ITEM 11.1.1 PARTICIPANTES: EQUIPE DO PROJETO, como encarregado de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos do IFG, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo GESTOR designado pelo IFG, o qual se incumbirá de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) Solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) Supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela FUNCERN, de qualquer exigência;
- d) Disciplinar o uso de bens e serviços do IFG pela FUNCERN consoante o artigo 6º da Lei nº. 8.958/94

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A supervisão exercida pelo GESTOR do IFG não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da FUNCERN pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Executado o Objeto Contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº. 8.958/94.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O GESTOR designado pelo IFG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da FUNCERN, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a FUNCERN sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o IFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da FUNCERN;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a FUNCERN deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fê.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções de natureza pecuniária estarão submetidas ao artigo 155 e §§ da Lei nº 14.133/21.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a FUNCERN.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na ocorrência de aplicação de multa, esta se dará após regular processo administrativo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência e execução a partir da data de sua assinatura até **Jan/2027**, podendo excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do implemento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO IFG

A FUNCERN não poderá, exceto em curriculum vitae, utilizar o nome do IFG, ou sua qualidade de FUNCERN, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A FUNCERN não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do IFG, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do IFG, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO USO DE BENS E SERVIÇOS DO IFG

A FUNCERN poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços do IFG a, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PESSOAL

O pessoal que a FUNCERN empregar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o IFG e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da FUNCERN. Na eventual hipótese de vir o IFG a ser demandado judicialmente, a FUNCERN o ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pessoal envolvido na execução deste Contrato guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Todo o pessoal que a FUNCERN utilizar na execução dos trabalhos, mesmos que remunerado com recursos oriundos do IFG, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza com o IFG. Se eventualmente o IFG vier a ser demandado pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a FUNCERN o indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica vedado ao IFG o pagamento de débitos contraídos pela FUNCERN a qualquer título, em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A FUNCERN poderá para execução do projeto, conceder bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão e de graduação com fundamento na Lei nº 8.959/1994 e regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, Lei 10.973/2004, todos com devidas atualizações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A FUNCERN poderá conceder bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação vinculados ao projeto sem prejuízos ao tempo para seus estudos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A concessão de bolsa não cria, em qualquer caso, vínculo empregatício de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A FUNCERN não concederá bolsas de ensino para: a) o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas; b) servidores públicos, a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas ou pela participação eventual nos conselhos da FUNCERN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75, inciso XV da lei 14.133/21 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, respeitados os artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21

I – pelo IFG:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) O atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) A paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação ao IFG;

- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da FUNCERN com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares do representante do IFG designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante do IFG;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da FUNCERN que, a juízo exclusivo do IFG, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – pela FUNCERN:

- a) Supressão do objeto contratual, por parte do IFG, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº. 14.133/21;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do IFG, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à FUNCERN, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo IFG-, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à FUNCERN o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, consoante art. 104, inciso IV, e art. 155, III da Lei nº.14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O IFG terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Incumbe à parte executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) Assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) Manter, periodicamente e com exatidão, informada ao IFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) Informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) Assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) Antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência do IFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) Colocar à disposição do IFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As solicitações de providências dirigidas ao IFG, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação realizada, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O IFG se resguarda o direito de realização de depósito ou registro de propriedade intelectual, softwares, tecnologias e novos conhecimentos comercializáveis e direitos autorais. Todos os trâmites relacionados a esta subcláusula deverá ser dirigida ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo IFG, nos termos do § 2º do art. 175 da Lei nº.14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Fica proibida a subcontratação do objeto do presente contrato, para qualquer empresa, pessoa física ou pessoa jurídica. Esta proibição diz respeito à gestão administrativa e financeira oferecida para o projeto intitulado “Rumo à Universidade - Fortalecer ENEM 2026 – Fortalecendo o acesso ao ensino superior por meio da educação pública ”, que será prestado apenas pela FUNCERN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente contrato. E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em uma única via eletrônica, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, 7 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

Instituição:	FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFRN	Sigla:	FUNCERN	CNPJ:	02.852.277/0001-78	EA:	
Endereço:	AV. XAVIER DA SILVEIRA, 983	Bairro:	NOVA DESCOBERTA	Cidade/Estado:	NATAL/RIO GRANDE DO NORTE	CEP:	59.056-530
E-mail:	atendimento@funcern.br	Site:	www.funcern.br			Telefone:	(84) 2132 4617

Responsável:	TANIA COSTA	Cargo:	Superintendente	CPF:	
--------------	-------------	--------	-----------------	------	--

DADOS DO PLANO DE TRABALHO

Título do Projeto:	"Rumo à Universidade - Fortalecer ENEM 2026 – Fortalecendo o acesso ao ensino superior por meio da educação pública "					
Nome Coordenadora:	Gabriela Magalhaes da Fonseca	CPF:	***.978.***-89	E-mail:	gabriela.fonseca@ifg.edu.br	Telefone: 62 99928-4041
Bolsista	Lauce Noriyo de Moraes Nozaki	CPF:	***.435.***-20	E-mail:	lauce.nozaki@ifg.edu.br	Telefone: 62 99374-4415

4. OBJETO

Execução do Projeto Rumo à Universidade - Fortalecer ENEM 2026 – Fortalecendo o acesso ao ensino superior por meio da educação pública.

5. PROJETO BÁSICO

5.1. Apresentação:

Execução do **Projeto Fortalecer ENEM 2026 – Fortalecendo o acesso ao ensino superior por meio da educação pública** a pelo Instituto Federal de Goiás, através da Fundação de Apoio FUNCERN para realização de contratações necessárias à consecução dos objetivos previstos no projeto.

Considerando esse cenário, o **Projeto Fortalecer ENEM 2026 – Fortalecendo o acesso ao ensino superior por meio da educação pública** propõe a realização de um grande aulão preparatório na cidade de Salvador, previsto para **agosto de 2026**, destinado a aproximadamente **5.000 estudantes da rede pública**, oferecendo revisão interdisciplinar dos conteúdos mais recorrentes no ENEM, orientação para produção textual, estratégias de resolução de provas e informações sobre as políticas de acesso ao ensino superior.

O Projeto de Ensino do Cursinho Popular do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Senador Canedo integra as ações do Projeto Fortalecer ENEM 2026, ampliando seu alcance por meio de uma preparação intensiva realizada nos meses que antecedem a aplicação do exame. Ao oferecer aulas, oficinas de redação, grupos de estudos, simulados e orientações acadêmicas, o projeto busca fortalecer a aprendizagem, estimular a continuidade dos estudos e ampliar as oportunidades de acesso à educação superior para estudantes da rede pública.

5.2. Objetivo do projeto:

Meta 01 – Formação de Equipe de Execução

- **Produto 1.1** – Bolsa de coordenação Geral pelo período de 6 meses (Agosto a dezembro de 2026), para planejamento logístico, organização administrativa, acompanhamento físico financeiro, elaboração de relatórios e dossiês de evidências. Evidências: plano e relatórios periódicos
- **Produto 1.2** -Bolsa de coordenação técnicooperacional pelo período de 6 meses (Agosto a dezembro de 2026), para planejamento logístico, organização

administrativa, acompanhamento fiscofinanceiro, elaboração de relatórios e dossiês de evidências. Evidências: plano e relatórios periódicos

Meta 02 – Realização do Grande Aulão ENEM

- **Produto 2.1** - Contratação de serviços especializados: Organização, produção e execução do Grande Aulão ENEM

Meta 03 – Oferta de Cursinho Popular (CPOP) no âmbito do IFG

- **Produto 3.1** -Seleção dos estudantes e concessão das bolsas-permanência, Desenvolvimento das aulas, oficinas e grupos de estudos, Acompanhamento acadêmico e monitoria, Aquisição e distribuição de material didático e pedagógico e Avaliação, sistematização dos resultados e relatório final

5.3. Vigência:

Agosto/2026 a Janeiro/2027

5.4. Público-alvo: Estudantes da rede pública de ensino, prioritariamente concluintes do ensino médio, estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e egressos da rede pública.

5.5. Justificativa:

O acesso à educação superior constitui um dos principais instrumentos de promoção da inclusão social, da mobilidade educacional e da redução das desigualdades, possibilitando a ampliação das oportunidades de formação, inserção profissional e desenvolvimento humano. No Brasil, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) consolidou-se como o principal mecanismo de acesso às instituições públicas e privadas de ensino superior, além de ser utilizado pelos programas federais de acesso e permanência, como o Sistema de Seleção Unificada (SISU), o Programa Universidade para Todos (PROUNI) e o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

Apesar da ampliação das políticas públicas voltadas ao acesso à educação superior, estudantes oriundos da rede pública de ensino ainda enfrentam obstáculos relacionados às desigualdades socioeconômicas, à limitação de oportunidades de preparação para o exame e ao acesso restrito a materiais didáticos, acompanhamento pedagógico e estratégias de estudo específicas para o ENEM. Essas condições impactam diretamente o desempenho dos estudantes e reduzem suas possibilidades de ingresso na educação superior.

Nesse contexto, a oferta de um cursinho popular gratuito configura-se como uma estratégia de fortalecimento da educação pública e de promoção da equidade educacional, ao proporcionar um percurso formativo voltado à revisão dos conteúdos, ao desenvolvimento de competências e habilidades avaliadas pelo ENEM e à construção de estratégias de estudo que contribuam para ampliar o desempenho dos estudantes no exame.

O Projeto de Ensino do Cursinho Popular do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Senador Canedo integra as ações do Projeto Fortalecer ENEM 2026, ampliando seu alcance por meio de uma preparação intensiva realizada nos meses que antecedem a aplicação do exame. Ao oferecer aulas, oficinas de redação, grupos de estudos, simulados e orientações acadêmicas, o projeto busca fortalecer a aprendizagem, estimular a continuidade dos estudos e ampliar as oportunidades de acesso à educação superior para estudantes da rede pública.

Além da preparação acadêmica, a iniciativa reafirma o compromisso institucional do Instituto Federal de Goiás com a democratização do conhecimento, a valorização da educação pública, gratuita e socialmente referenciada e o desenvolvimento de ações voltadas à inclusão, à permanência e ao êxito estudantil. Dessa forma, o projeto contribui para a redução das desigualdades educacionais e para o fortalecimento das políticas públicas de acesso à educação superior.

O projeto está alinhado aos princípios da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), da Lei nº 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e às políticas públicas de democratização do acesso à educação superior desenvolvidas pelo Ministério da Educação.

O ENEM representa a principal porta de acesso ao ensino superior público e aos programas governamentais de financiamento e bolsas de estudo.

Apesar dos avanços das políticas públicas, estudantes da rede pública ainda enfrentam desigualdades de acesso a cursos preparatórios e materiais especializados.

O acesso ao ensino superior constitui um dos principais instrumentos de transformação social, geração de oportunidades e desenvolvimento econômico. Entretanto, muitos estudantes da rede pública ainda enfrentam dificuldades decorrentes das desigualdades socioeconômicas, da limitação de acesso a cursos preparatórios e da escassez de recursos pedagógicos complementares.

Nesse cenário, o ENEM representa a principal porta de entrada para a educação superior brasileira, sendo indispensável a implementação de ações que fortaleçam a preparação dos estudantes para o exame. A realização de um grande aulão gratuito amplia as oportunidades de aprendizagem, fortalece a confiança dos participantes, estimula a continuidade dos estudos e contribui para a redução das desigualdades educacionais.

Além de beneficiar diretamente os estudantes, a iniciativa fortalece a integração entre a Rede Federal, as redes públicas de ensino, as universidades, os órgãos governamentais e a sociedade civil, consolidando uma política pública voltada à promoção da inclusão, da cidadania e do desenvolvimento regional.

A implementação articulada do Cursinho Popular Horizontes IFG potencializa os resultados do projeto ao proporcionar preparação continuada aos estudantes antes da realização do grande aulão. A iniciativa fortalece as políticas públicas de inclusão educacional, permanência escolar e equidade social, contribuindo para reduzir desigualdades históricas de acesso ao ensino superior.

O projeto está alinhado às diretrizes da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e às políticas de promoção da equidade educacional.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO LIMITA

Quantidade de Meses	06	Período de Execução/Vigência:(<i>mês/ano</i>)	Início:	AGOSTO/2026	Final:	JANEIRO/2027
---------------------	----	---	---------	-------------	--------	--------------

7. RESULTADOS ESPERADOS

ID	Meta	Produto	Resultados Esperados
2	Formação de Equipe de Execução .	Realizar um Grande Aulão ENEM realizado em Salvador/BA	Fortalecer a confiança e a motivação dos participantes para a realização do ENEM, por meio de orientações pedagógicas, estratégias de resolução de questões, oficinas de redação e atividades voltadas ao desenvolvimento do pensamento crítico, da argumentação e da resolução de problemas.
3	Oferta de Cursinho Popular (CPOP) no âmbito do IFG	Realizar Cursinho Popular realizado em Senador Canedo/Go	Fortalecer a atuação do Instituto Federal de Goiás na implementação de ações voltadas à inclusão, à permanência e ao êxito estudantil, ampliando a integração com as redes públicas de ensino e consolidando estratégias de preparação para o ENEM que poderão subsidiar futuras iniciativas da instituição.

8. METAS E RESPECTIVOS INDICADORES

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 01 – Formação de Equipe de Execução							
	Bolsa de coordenação Geral pelo período de 6 meses (Agosto a janeiro de 2027), para						

Etapa 1.1	planejamento logístico, organização administrativa, acompanhamento físico financeiro, elaboração de relatórios e dossiês de evidências. Evidências: plano e relatórios periódicos	Bolsa	6	R\$ 7.100,00	R\$ 42.600,00	Agosto/2026	Janeiro/2027
Etapa 1.2	Bolsa de coordenação técnico operacional pelo período de 6 meses (Agosto a janeiro de 2027), para planejamento logístico, organização administrativa, acompanhamento físico financeiro, elaboração de relatórios e dossiês de evidências. Evidências: plano e relatórios periódicos.	Bolsa	6	R\$ 6.720,00	R\$ 40.320,00	Agosto/2026	Janeiro/2027
Meta 02 – Realização do Grande Aulão ENEM							
Etapa 2.1	Contratação de serviços especializados: Organização, produção e execução do Grande Aulão ENEM	Serviço	01	R\$ 3.100.000,00	R\$ 3.100.000,00	Agosto/2026	Agosto/2023
Meta 03 – Oferta de Cursinho Popular (CPOP) no âmbito do IFG							
Etapa 3.1	Bolsa de Coordenação Local - Responsável pela coordenação das atividades do Projeto de Ensino no IFG – Câmpus Senador Canedo, acompanhando a equipe, os estudantes e a execução das ações pedagógicas.	Bolsa	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	Agosto/2026	Dezembro/2026
Etapa 3.2	Bolsa de Apoio Técnico-Pedagógico - Responsável pelo apoio ao planejamento e à organização das atividades pedagógicas, elaboração de materiais, acompanhamento das ações dos educadores e organização dos registros acadêmicos.	Bolsa	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	Agosto/2026	Dezembro/2026
Etapa 3.3	Bolsa de Apoio Psicossocial - Responsável pelo acolhimento e acompanhamento psicossocial dos estudantes, promovendo ações voltadas à permanência, ao bem-estar e ao êxito acadêmico.	Bolsa	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	Agosto/2026	Dezembro/2026
Etapa 3.4	Bolsa de Educadores - Responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento das aulas, oficinas, grupos de estudos, simulados e demais atividades formativas, acompanhando o desempenho dos estudantes.	Bolsa	32	R\$ 1.430,00	R\$ 45.760,00	Agosto/2026	Dezembro/2026
Etapa 3.5	Bolsa de Acompanhamento Acadêmico - Responsável pelo apoio às atividades pedagógicas, organização dos materiais, acompanhamento da frequência e dos simulados, orientação acadêmica aos estudantes e apoio às ações de acesso à educação superior.	Bolsa	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	Agosto/2026	Dezembro/2026
Etapa 3.6	Bolsa de Monitor - Responsável pelo apoio às aulas e às atividades de ensino, auxiliando educadores e estudantes na organização das atividades, aplicação de exercícios e acompanhamento dos grupos de estudo.	Bolsa	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	Agosto/2026	Dezembro/2026
Etapa 3.7	Bolsa de Estudantes - Participar regularmente das atividades do projeto, mantendo frequência e desempenho compatíveis com as normas estabelecidas, em contrapartida ao recebimento da bolsa-permanência.	Bolsa	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00	Agosto/2026	Dezembro/2026
Etapa 3.8	Aquisição de Material didático e pedagógico	Unidade	1	R\$ 4.217,33	R\$ 4.217,33	Agosto/2026	Dezembro/2026
Meta 04 – Contratação de Fundação de Apoio para Execução Administrativa e Financeira do Projeto							
Etapa 4.1	Pagamento de taxa administrativa destinada à cobertura de despesas administrativas e operacionais da fundação de apoio, necessárias à gestão financeira, contratual e logística do projeto, observados os limites legais e o nexo direto com a execução do objeto.	Serviço	1	R\$ 320.322,67	R\$ 320.322,67	Agosto/2026	Dezembro/2026
Total Geral					R\$ 3.603.520,00		

9. RECURSOS DA INSTITUIÇÃO

Os recursos envolvidos e disponibilizados pelo IFG para o **Projeto Fortalecer ENEM 2026 – Fortalecendo o acesso ao ensino superior por meio da educação pública** constituem-se prioritariamente de força de trabalho especializada para a coordenação e condução das etapas do projeto. A equipe gestora responsável pelo projeto é composta por servidores efetivos do IFG com ampla experiência na organização, desenvolvimento e condução de projetos em parceria com instituições externas. Além do recurso humano especializado, o IFG também disponibilizará suas dependências para reuniões e momentos formativos acerca das etapas do projeto.

10. ORÇAMENTO

10.1. Orçamento Resumido

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL (R\$)
1	11.1 Orçamento Detalhado - Bolsas para servidores (33.90.20)	R\$ 154.980,00
2	11.2 Orçamento Detalhado - Ajuda de Custo para Estudantes (33.90.48)	R\$ 24.000,00
3	11.3 Orçamento Detalhado – Serviços pessoa jurídica (33.90.39)	R\$ 3.100.000,00
	11.5. Despesas Administrativas e Operacionais (33.90.39)	R\$ 320.322,67
4	11.4 Orçamento Detalhado – Aquisição de Material (33.90.30)	R\$ 4.217,33
TOTAL		R\$ 3.603.520,00

11. Orçamentos Detalhados

11.1 Orçamento Detalhado – Pagamento de pessoal Bolsa (Bolsa de Ensino, Pesquisa e Extensão) - (33.90.20)

FUNÇÃO	METAS / ETAPA	QTDE	Nº MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Valor Total (R\$)
Coordenação Geral (Pesquisador/Servidor)	Todas	1	06	R\$ 7.100,00	R\$ 42.600,00
Coordenação Técnico Operacional (Pesquisador/Servidor)	Todas	1	06	R\$ 6.720,00	R\$ 40.320,00
Coordenação Local	03	1	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Apoio Técnico Pedagógico	03	1	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
Apoio Psicossocial	03	1	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Acompanhamento Acadêmico	03	1	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
Monitor	03	1	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
Educadores (formadores)	03	8	4	R\$ 1.430,00	R\$ 45.760,00
TOTAL			R\$ 154.980,00		

11.1.1. - PARTICIPANTES: EQUIPE DO PROJETO

Nome	Função	Perfil	Atribuições	CPF	Instituição	Matrícula	Período de recebimento		Qtde. de bolsas ou pagamento	Valor da bolsa ou pagamento	Valor Total
							Início	Final			
							(MM/AAAA)	(MM/AAAA)			
Gabriela Magalhães	Coordenadora		Responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e acompanhamento geral do projeto,	***.978.***-							

[illegible]

A Definir	Educador	A Definir	A Definir	A Definir	A Definir	A Definir	Ago/26	jan/27	04	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
A Definir	Educador	A Definir	A Definir	A Definir	A Definir	A Definir	Ago/26	jan/27	04	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
A Definir	Educador	A Definir	A Definir	A Definir	A Definir	A Definir	Ago/26	jan/27	04	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
A Definir	Educador	A Definir	A Definir	A Definir	A Definir	A Definir	Ago/26	jan/27	04	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00

11.2 Orçamento Detalhado - Ajuda de Custo para Estudantes (33.90.48)						
ITEM	Eventos	Tipo de Evento	QTDE de Eventos	N MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ajuda de Custo para Estudantes cursinho CPOP (33.90.48)	Curso	30	4	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
TOTAL						R\$ 24.000,00

11.3 - Orçamento Detalhado – Serviço pessoa jurídica (33.90.39)					
ITEM	Eventos	Tipo de Evento	QTDE de Eventos	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços especializados: Organização, produção e execução do Grande Aulão ENEM	Aula	01	R\$ 3.100.000,00	R\$ 3.100.000,00
2	DOA - Despesas Administrativas e Operacionais	-	01	R\$ 320.322,67	R\$ 320.322,67
TOTAL					R\$ 3.420.322.67,00

11.4 - Orçamento Detalhado – Aquisição de Material de Consumo (33.90.30)					
ITEM	Eventos	Tipo de Evento	QTDE de Eventos	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Material didático e pedagógico	Aula	01	R\$ 4.217,33	R\$ 4.217,33
TOTAL					R\$ 4.217,33

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, INCLUÍDO TAMBÉM AS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS– DOA - FUNCERN.			
Parcela	MÊS	Ano	VALOR

1	Agosto	2026	R\$ 3.603.520,00
Valor total			R\$ 3.603.520,00

[Assinado eletronicamente]

GABRIELA MAGALHÃES DA FONSECA
Coordenadora do Projeto

[Assinado eletronicamente]

TAUÁ CARVALHO DE ASSIS
Pró-Reitor de Ensino

(assinado eletronicamente)

TANIA COSTA
Representante Legal - FUNCERN

(assinado eletronicamente)

DIEGO SILVA XAVIER
Pró-Reitor de Administração

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2220 (ramal: 2220), (62) 3612-2219 (ramal: 2219)

Documento assinado eletronicamente por:

- Tava Carvalho de Assis, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROEN, em 07/08/2026 15:58:38.
- Diego Silva Xavier, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROAD, em 07/08/2026 15:58:01.
- Gabriela Magalhaes da Fonseca, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 07/08/2026 14:55:36.
- Tânia Costa, Tânia Costa - 1231 - DIRETORES ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS - Funcern {02852277000178}, em 07/08/2026 14:50:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 805263
Código de Autenticação: 0c88314fa1



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2220 (ramal: 2220), (62) 3612-2219 (ramal: 2219)